

PARECER

Assunto: Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oeiras e a F.M.H.

1. Foi-me solicitado parecer sobre se o projecto do protocolo remetido pela C.M.O. a coberto do ofício nº 724 de 10.01.97, respeita o auto de cessão estabelecido entre a Direcção Geral do Património do Estado e a F.M.H., e celebrado em 10.02.83.
2. Diz-se neste auto que a propriedade denominada "Quinta da Graça" é cedida nos termos do D.L. nº 24.489 de 13.09.34, ao I.S.E.F., " a fim de poder ampliar as suas instalações". Consta ainda do referido auto de cessão que aquele bem, voltará "à posse da entidade cedente, se lhe for dada aplicação diferente daquela para que foi cedida".
3. Resulta do acima citado que a Quinta da Graça é propriedade do Estado, e que a mesma foi cedida a título precário ao I.S.E.F. (actual FMH) - Vide artº 6º do D.L. 24.489.
4. Quanto ao fim da cedência, o mesmo destina-se às instalações do F.M.H. ou seja para instalação dos seus serviços e exercício das suas actividades .
5. Ora, em nosso entender, julgamos que no Protocolo já celebrado se foi um pouco mais além, designadamente quando se refere que "O edifício da Quinta da Graça e respectiva zona envolvente ~~passa~~ a constituir **M**useu a incluir na política cultural do Concelho de Oeiras e um espaço de actividades de animação cultural" (artº 3º nº 3.1, 2ª parte, alínea e) do Protocolo de 15.07.94).
6. De igual modo, tal convicção de não respeito do auto de cessão, nos fica da leitura do projecto de Protocolo . Com efeito,
7. Dos artºs 1º e 3º resulta que a Quinta da Graça (incorrectamente referida como sendo propriedade da F.M.H.) fica afectada, pelo menos

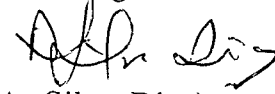
durante 20 anos, a actividades que não são, pelo menos em exclusivo, da responsabilidade da F.M.H.

8. Face ao exposto e por mera questão cautelar, julgamos que a F.M.H. devia obter, previamente à celebração do Protocolo projectado, autorização da D.G. do Património do Estado para a afectação da Quinta da Graça, nos termos deste último documento.

É o que sucintamente se nos oferece dizer sobre o solicitado.

02.01.97

O Advogado,



(A. Silva Dias)